LEI Nº 1.961, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências".

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, por força da Lei Municipal 1.615, de 27 de março de 2013, a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, em 3,77% (três, vírgula, setenta e sete por cento) sobre seus vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2019.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Nótula: O texto da Lei foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º., I __ no **dia 14 de março de 2019**.